

477

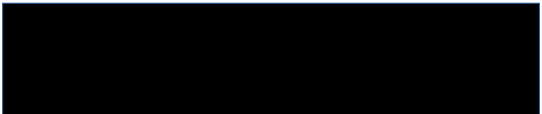
		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERALNº 64610.003731/2022-25				DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2022	
				NE001465	
SEÇÃO: SUBSEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO/12º CGCFEX					
ANO: 2022					
INTERESSADO: 12º CGCFEx.					
ASSUNTO: Aquisição de serviço de Confecção de Roseta para Bandeira - Laço em seda com escarapela para bandeira de gabinete e desfile verde e amarelo com bordados com letras douradas em destaque e alto relevo do 12º CGCFEx.					
ANEXOS: Termo de autuação; DIEx requisitório; Nota de crédito; Formalização da demanda; Solicitação formal ao fornecedor (SFC), Pesquisa de preços; Relatório de pesquisa de preços; Justificativa da não utilização de cotação eletrônica; Motivação da dispensa, Certidões, Notas de empenho.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
DATA		DESTINO		DATA	
1				19	
2				20	
3				21	
4				22	
5				23	
6				24	
7				25	
8				26	
9				27	
10				28	
11				29	
12				30	
13				31	
14				32	
15				33	
16				34	
17				35	
18				36	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO****12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº 64610.003731/2022-25, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº ____/2022, visando à aquisição de Laço em seda com escarapela para bandeira de gabinete e desfile verde e amarelo com bordados com letras douradas em destaque e alto relevo do 12º CGCFEx, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitário, constituído de 26 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1.... Termo de autuação.....	Folha nº <u>03</u>
2.... DIEx Requisitário N° ____, de 30 de maio de 2022.....	Folha nº <u>02</u>
3.... Nota de crédito.....	Folha nº <u>04</u>
4.... Formalização da demanda.....	Folha nº <u>05</u>
5.... Justificativa da não utilização da cotação eletrônica	Folha nº <u>07</u>
6.... Relatório de pesquisa de preços.....	Folha nº <u>09</u>
7.... Solicitação formal ao Fornecedor.....	Folha nº <u>13</u>
8.... Pesquisa de Preços.....	Folha nº <u>18</u>
9.... Motivação da Dispensa.....	Folha nº <u>20</u>
10.. Certidões.....	Folha nº <u>23</u>
11.. Notas de Empenho.....	Folha nº <u>25</u>

Manaus-AM, 30 de maio de 2022.


ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS – TC
Chefe do Setor Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

Fl n° 02

DIEx Requisitório 1-AP ADM/12º CGCFEx

EB: 64610.003731/2022-25

Manaus, AM, 30 de maio de 2022.

Do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: aquisição de material de consumo

Rfr: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição do material de consumo, destinados ao 12º Centro de Gestão, Contabilidade e finanças do Exército, conforme descrição a seguir:

1. Especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Código	Sub Item	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Confecção Roseta para Bandeira - Laço militar com as cores nacionais, composto de escarapela e duas fitas, sendo que em uma vai inscrita a Organização Militar considerada em letras douradas e, ambas, terminando em franjas da mesma cor.	21890	70	Und	01	850,00	850,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 850,00					

- a) **Finalidade:** atender e suprir as necessidades da vida vegetativa desta OM.
- b) **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO; e.
- c) **Empresa:** VALDIR LEITE SOARES;
- d) **CNPJ:** 87.586.327/0001-75
- e) **Contrato:** Não Há.

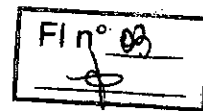
RÔMULO NOGUEIRA LUCENA - Cel

Respondendo pela Chefia do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

VISTO 54/12º CGCFEX

TC MARTINS

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



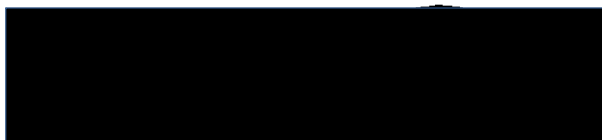

RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Maj

Fiscal Administrativo do Hospital Militar de Área de Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante dispensa de licitação;
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.39 e subitem: 70 ; e
4. publique-se.

- NC: UG 167020 - 2022NC000556, de 05 de abril de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



Nota de Crédito N° 2022NC000556 da UG 167020								
NÚMERO	2022NC000556							
USUARIO	[REDACTED]							
TERMINAL USUARIO	AWVABB8M							
DATA DA TRANSACAO	05/04/22							
HORA DA TRANSACAO	08:28							
UG DO OPERADOR	167086							
EMISSAO	05/04/22							
UG FAVORECIDA	167020							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATENDE PLANO DE DESCENTRALIZACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS DA SEF/2022. CONFORME DIEX N° 463-SG4/GAB/SSEF, DE 05 AGO 21. (CREDITO PARA 12? CGCFEX)							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000556								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171502	0150270035	339000	167509	IXAPFUNICFE	73.024,16
2	300063	1	171502	0163270001	449000	167509	IXAPFUNICFE	25.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64610.003731/2022-25)

Órgão: Exército Brasileiro.	
Setor Requisitante: Apoio Administrativo do 12º CGCFEx	
Responsável pela Demanda: 3º Sgt Sousa	
e-mail: almox@12cgcfex.eb.mil.br	Telefone: (92) 3212-9550

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

- 1.1.1. Conforme a Portaria nº 249, de 28 de maio de 2001 (alterada pela portaria nº 962, de 21 de dezembro de 2006) - Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Guarda-Bandeira (VM 04) - A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Brasão das Armas da República e o Selo Nacional são símbolos que representam a nossa Pátria. Estes símbolos têm a forma, a apresentação e o uso regulamentados por lei para que os elementos formais sejam preservados e não se adulterem ou se descaracterizem na execução ou no trato.
- 1.1.2. Cada organização Militar (OM) deverá possuir, no mínimo, dois exemplares da Bandeira Nacional. Uma delas será hasteada no mastro principal, utilizando-se a outra em formaturas e desfiles. O exemplar usado nas formaturas e desfiles é guardado com mastro e talabarte, na vertical, em um armário envidraçado e em local visível e de destaque no gabinete do Comandante, Chefe ou Diretor.
- 1.1.3. Esta aquisição justifica-se dada a urgência de aquisição de Laço em seda com escarapela para bandeira de gabinete e desfile verde e amarelo com bordados com letras douradas em destaque e alto relevo do 12º CGCFEx. A demanda apresentada tem necessidade de urgência em virtude da ocorrência da mudança de designação da antiga 12ª ICFEX para o atual 12º CGCFEX, em que tal designação deve estar estampada no laço da roseta que acompanha a bandeira nacional, símbolo este que representa a unidade em diversas solenidades e demais recepção de autoridades.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

- 2.1. O material é constituído um laço militar com as cores nacionais, composto de escarapela e duas fitas, sendo que em uma vai inscrita a Organização Militar considerada em letras douradas e, ambas, terminando em franjas da mesma cor.

3. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

- 3.1 Conforme a Portaria nº 249, de 28 de maio de 2001 (alterada pela portaria nº 962, de 21 de dezembro de 2006) - Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Guarda-Bandeira (VM 04) - A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Brasão das Armas da

República e o Selo Nacional são símbolos que representam a nossa Pátria. Estes símbolos têm a forma, a apresentação e o uso regulamentados por lei para que os elementos formais sejam preservados e não se adulterem ou se descaracterizem na execução ou no trato.

- 3.2 Cada organização Militar (OM) deverá possuir, no mínimo, dois exemplares da Bandeira Nacional. Uma delas será hasteada no mastro principal, utilizando-se a outra em formaturas e desfiles. O exemplar usado nas formaturas e desfiles é guardado com mastro e talabarte, na vertical, em um armário envidraçado e em local visível e de destaque no gabinete do Comandante, Chefe ou Diretor.
- 3.3 A confecção de exemplares da Bandeira Nacional, de seus complementos e tabalarte para condução por Porta-Bandeiras nos desfiles ou solenidades militares, obedece rigidamente às dimensões previstas em Instruções Gerais do Exército, as quais, por sua vez, são regidas por leis federais.

4. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL

- 4.1 As atividades militares são marcadas por constantes atividades e cerimoniais perante a sociedade civil e militar. Os Símbolos Nacionais são o retrato vivo do Brasil, de nossa terra, de nossa gente. O risco de não realizar a devida troca do item em questão é a de mal representar a instituição Exército Brasileiro em tais atividades.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- 5.1. Quanto à quantidade, justifica-se a aquisição conforme descrito na parte requisitória, visando a aquisição de duas unidades, sendo uma destinada ao uso e outra como reserva para futura substituição.

6. PREVISÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DOS BENS.

- 6.1. Até 30 dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 6.2. Aproximadamente dia 15 de julho de 2022.

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. Membros da Equipe de Planejamento:
- 7.2. TC Martins;
- 7.3. 3º Sgt Sousa.

Manaus, 30 de maio de 2022.

Martins - TC

Chefe do Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022
(NUP 64610.003731/2022-25)

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para o 12º CGCFEx para os preparativos da Visita de Orientação Técnica do Sr. Secretário de Economia e Finanças.

2. DA NECESSIDADE

2.1. Esta aquisição justifica-se dada a urgência ao apoio nos preparos dos materiais a serem distribuídos aos Agentes da Administração, por ocasião da Visita de Orientação Técnica do Sr. Secretário de Economia e Finanças. A demanda apresentada tem necessidade de urgência em virtude da designação existente na Bandeira desta OM encontrar-se com a designação errada com relação ao nome da OM, sendo que a mesma será apresentada ao Sr Secretário de Economia e Finanças.

3. DA PREVISÃO LEGAL

3.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções administrativas.

3.2. O valor da aquisição está compreendido no limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, alterada pelo Decreto nº 9.412/18, cujos trechos abaixo transcritos comprovam tal possibilidade:

“Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(...)

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior (Art. 23), e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

(...)”

“Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

(...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)”

3.3. Por outro lado, o artigo 4º do parágrafo 2º do Decreto nº 5.450/05 determina que: “Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.”

4. DA INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. No processo em epígrafe, verificou-se ser mais viável o procedimento de dispensa de licitação ao sistema de cotação eletrônica, tendo em vista o sistema de Cotação Eletrônica não permitir anexar documentos que estabeleçam especificações técnicas detalhadas e permitam ao adjudicatário da cotação a oferta de material totalmente compatível com o pretendido pela Administração.

4.2. Ademais, a cotação eletrônica subordinaria completamente o fornecimento a uma das descrições cadastradas no CATMAT que, na grande maioria das vezes, não contemplam as especificações técnicas detalhadas necessárias à cotação por parte dos fornecedores interessados, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em uma licitação, quando a publicação do edital é acompanhada de todos os arquivos imprescindíveis ao esclarecimento das condições de execução do objeto.

4.3. Portanto, optou-se por não aplicar o que estabelece o artigo 4º do parágrafo 2º do Decreto nº 5.450/05, desde que sejam adotadas as medidas essenciais à garantia da aquisição pelo preço de mercado, refutando qualquer óbice a esse respeito.

5. DO PREÇO

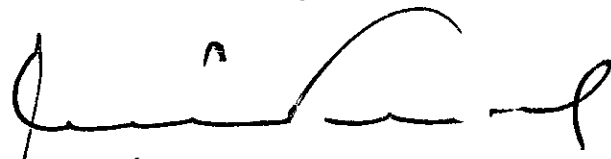
5.1. Em relação ao preço, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, o qual está comprovado pela pesquisa de preço apensada aos autos.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Por todo exposto, é possível promover-se a competição desejável à aquisição, por meio de ampla pesquisa de preços, assim como é legalmente lícito enquadrar a despesa como de pequena monta, conforme dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que rege as situações nas quais a licitação é dispensável.

6.2. Nesse sentido, somados aos aspectos já elencados, deve ser considerada a possibilidade de maior celeridade processual, permitindo a aquisição em menor prazo, tornando desnecessários todos os procedimentos previstos na cotação eletrônica, desde a divulgação, passando pelos inevitáveis esclarecimentos, negociação e contratação propriamente dita.

Manaus-AM, 02 de junho de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Coronel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME de 5 de agosto de 2020 e a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME de 7 de julho de 2021.

1. **OBJETO:** Aquisição de serviço de pessoa jurídica.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO** 30 MAIO de 2022.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN 73/2020 – SEGES/ME e o art.5º da IN 65/2021:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Em virtude da especificidade da aquisição, esta opção foi a que apresentou os melhores parâmetros quanto a comparação em qualidade e dimensionamento para atender as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

5. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	VALDIR LEITE SOARES CNPJ: 87.586.327/0001-75		PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA CNPJ 21.601.494/0001-30		ART GRAF CNPJ: 11.166.767/0001-01	
				R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Confecção de Roseta para Bandeira - Laço militar com as cores nacionais, composto de escarpela e duas fitas, sendo que em uma vai inscrita a Organização Militar considerada em letras douradas e, ambas, terminando em franjas da mesma cor.	und	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0.00
Total				Proposta 1	R\$ 1.700,00	Proposta 2	R\$ 0.00	Proposta 3	R\$ 0.00

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo em vista que os preços apresentaram coeficiente de variação de **12,80%**, obtivemos a média como metodologia aplicada, tendo sido utilizado os inciso IV como fonte de consulta, já que os outros não retornaram consulta, chegou-se ao: valor de referência de **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**, para a aquisição.

MEDIANA	R\$ 0.00
MÉDIA	R\$ 566.67
DESVIO PADRÃO	250,06
MENOR VALOR	R\$ 1,700.00
MAIOR VALOR	R\$ 0.00
COEF. DE VARIAÇÃO	0.00%

ANÁLISE COEF. DE VARIAÇÃO	
MENOR OU IGUAL A 15%	BAIXA DISPERSÃO
ENTRE 15% E 30%	MÉDIA DISPERSÃO
MAIOR QUE 30%	ALTA DISPERSÃO

7. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo _____ folhas que compõem a pesquisa de preços, seguem anexos a este relatório.

Manaus-AM, 01 de junho de 2022.


ALEXSANDRO FERREIRA MARTINS - TC
 RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

Orçamento de Escarapela de Bandeira

2 mensagens

ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

26 de maio de 2022 16:54

Para: gerencia@pampadistribuidora.com.br

Bom tarde,

Solicito verificar a possibilidade de mandar um orçamento de aquisição de LAÇO EM SEDA COM ESCARAPEL A PARA BANDEIRA DE GABINETE E DESFILE VERDE E AMARELO COM BORDADOS COM LETRAS DOURADAS (12º CGCFEX) EM DESTAQUE EM ALTO RELEVO.

Att,

Alexsandro Ferreira Martins

12º CGCFEX

Edilso Bueno <gerencia@pampadistribuidora.com.br>

27 de maio de 2022 07:58

Para: ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

Bom dia, segue cotação.

Grato pelo contato.

Ats

Edilso Bueno 51999159085.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS AO 12 CGCFEX.pdf

267K

Orçamento de Escarapela de Bandeira

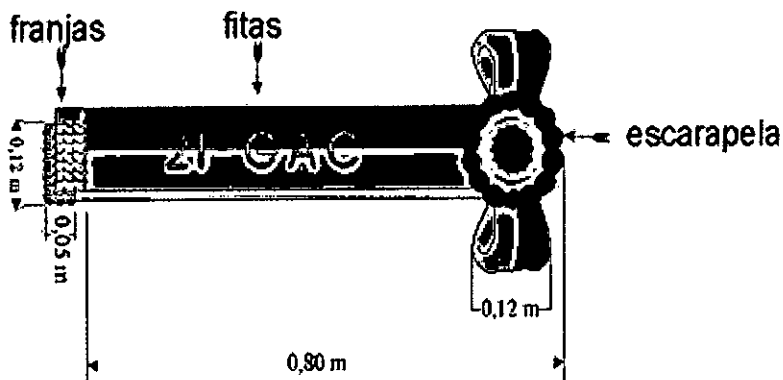
2 mensagens

ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

30 de maio de 2022 16:37

Para: arte.sg@hotmail.com

Sou Tenente Coronel Martins - do 12º CGCFEX - unidade do Exército Brasileiro em Manaus.
Solicito verificar a possibilidade de mandar um orçamento de aquisição de LAÇO EM SEDA COM ESCARAPELA PARA BANDEIRA DE GABINETE E DESFILE VERDE E AMARELO COM BO DADOS COM LETRAS DOURADAS - 12º CGCFEX EM DESTAQUE EM ALTO RELEVO.



Att, TC Martins

alexandre boff <arte.sg@hotmail.com>

31 de maio de 2022 08:11

Para: ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

sim participamos
valor de cada bandeira R\$ 1.100,00
total R\$ 2.200,00

SÃO GABRIEL 31 DE MAIO DE 2022

De: ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 18:37

Para: arte.sg@hotmail.com <arte.sg@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de Escarapela de Bandeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

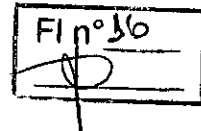
Orçamento Valdir Leite Soares

1 mensagem

valdir soares <valdirleitesoares2021@gmail.com>
Para: 12cgcfex.almox@gmail.com

31 de maio de 2022 09:11

 **Orçamento.pdf**
1063K



ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

Solicitação de Orçamento para aquisição de Laço com Escarapela para Bandeira.

1 mensagem

ALMOX 12o CGCFEX <12cgcfex.almox@gmail.com>

26 de maio de 2022 13:07

Para: valdirleitesoares2021@gmail.com

Bom dia,

Solicito verificar a possibilidade de mandar um orçamento de aquisição de LAÇO EM SEDA COM ESCARAPELA PARA BANDEIRA DE GABINETE E DESFILE VERDE E AMARELO COM BORDADOS COM LETRAS DOURADAS (12º CGCFEX) EM DESTAQUE EM ALTO RELEVO.

Att,

Alexsandro Ferreira Martins
12º CGCFEX.



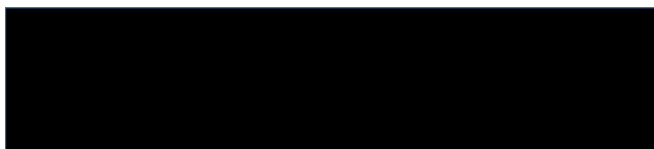
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64610.003731/2022-25)**

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária em virtude das razões apresentadas no Documento de formalização da demanda juntado aos autos, particularmente quanto à aquisição de Laço em seda com escarapela para bandeira de gabinete e desfile verde e amarelo com bordados com letras douradas em destaque e alto relevo do 12º CGCFEx, em que não foi possível a adesão desses itens por falta de pregões vigentes nessa região, bem como devido à especificidade do item.

Manaus-AM, 30 de maio de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

VALDIR LEITE SOARES

AV. FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA Nº1874

CNPJ:87.586.327/0001-75 São Gabriel RS

Tel 55-99940-9447 E-MAIL: valdirleitesoares2021@gmail.com

Ao Comandante do 12º GGCFOX

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	TOTAL
01	LAÇO EM CEDA COM ESCÁPELA PARA BANDEIRA DE GABINETE E DESFILE VERDE E AMARELO COM BORDADOS COM LETRAS DOURADAS (12º GGCFEX) EM DESTAQUE EM ALTO RELEVO	02	R\$:850,00	R\$:1.700,00

São Gabriel, 31 de maio de 2022

VALDIR LEITE SOARES

87.586.327/0001-75

VALDIR LEITE SOARES - ME

Av. Francisco Hermenegildo da Silva, 1874
Bairro Vargas - CEP: 97300-000

SÃO GABRIEL - RS



PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
 Rua José Vieira Guimarães, 26 - Sala 01
 Bairro Querência - Viamão/RS - CEP 94.435-095
 CNPJ: 21.601.494/0001-30 - Insc. Est.: 1590238955

Fone: (51) **3446.9219**

E-mail: atendimento@pampadistribuidora.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS AO 12 CGCFEX

Item	Especificação	qtd	R\$unt	R\$ total
01	LAÇO PARA BANDEIRA DO BRASIL	02	980,00	1960,00

Prazo de entrega 30 dias;

Validade da proposta 30 dias;

Viamão, 24 de maio de 2022.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64610.003731/2022-25)**

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária em virtude das razões apresentadas no Documento de formalização da demanda juntado aos autos, particularmente quanto à aquisição de Laço em seda com escarapela para bandeira de gabinete e desfile verde e amarelo com bordados com letras douradas em destaque e alto relevo do 12º CGCFEx, em que não foi possível a adesão desses itens por falta de pregões vigentes nessa região, bem como devido à especificidade do item.

Manaus-AM, 30 de maio de 2022.

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.586.327/0001-75 DUNS®: 901101535
Razão Social: VALDIR LEITE SOARES
Nome Fantasia: CASA VALDIR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade: 08/01/2023
FGTS	Sem Informação
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Sem Informação

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 05/03/2001 (*)
Receita Municipal	Validade: 29/09/2000 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 10:35:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDIR LEITE SOARES**
CNPJ: **87.586.327/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

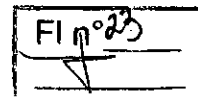
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0020585407

Identificação do titular da certidão:

Nome: VALDIR LEITE SOARES

Endereço: AV FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA, 1874, SALA A
VARGAS, SAO GABRIEL - RS

CNPJ: 87.586.327/0001-75

Certificamos que, aos 28 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

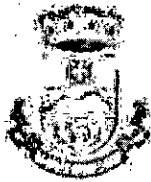
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030603342

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho proferido pelo Sr. Secretário Municipal da Fazenda, no requerimento protocolado nesta Secretaria sob o nº 5303/2022, de 13/07/2022, que revendo o cadastro contra corrente de contribuintes desta Prefeitura, constatei que a empresa **VALDIR LEITE SOARES - ME**, CNPJ 87.586.327/0001-75, sito à **RUA FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA, Nº 1874**, Inscrição Municipal nº 86777-0, possui dívida ativa, esta relativa a Taxa de Fiscalização e Autuação de Omissos, devidamente parcelada e em dia até a presente data. Ressalva-se, todavia, o direito da Prefeitura Municipal de São Gabriel de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido. E, por ser verdade, digitei e assino a presente certidão.

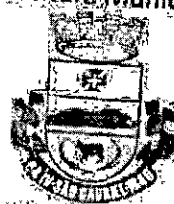
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13 DE JULHO DE 2022.
SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO DO IPTU/ISSQN

ESTA CERTIDÃO TEM A VALIDADE DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA EXPEDIÇÃO.

Grazielle Bortoluzzi Soleiman
Subcoordenadora SAC

Mateus da Silva Carvalho
Escrutário do SAC

Prefeitura Municipal



São Gabriel